



Estado de Pernambuco  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa objetivando a aquisição de produtos para confecção de kit de Enxoval, para serem distribuídos de forma gratuita para gestantes em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Fundo municipal de Assistência Social de Tacaimbó, durante um período de 12 (Doze) meses.**

### 2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se:

O Fundo Municipal de Assistência Social de Tacaimbó, visando o cumprimento de suas atribuições legais e sociais, propõe a abertura de um processo licitatório para a contratação de empresa especializada na aquisição de produtos destinados à confecção de kits de enxoval. Esses kits serão distribuídos de forma gratuita para gestantes em situação de vulnerabilidade social durante um período de 12 (doze) meses.

A justificativa para tal medida é pautada nos seguintes pontos:

O município de Tacaimbó possui um número significativo de gestantes em situação de vulnerabilidade social, que frequentemente enfrentam dificuldades para adquirir os itens necessários ao cuidado de seus bebês. A distribuição dos kits de enxoval contribui para minimizar as desigualdades sociais e proporcionar um início de vida mais digno aos recém-nascidos.

A iniciativa visa garantir que todas as gestantes atendidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social tenham acesso aos produtos essenciais para o cuidado dos seus bebês, promovendo a saúde e o bem-estar tanto das mães quanto dos recém-nascidos.

Ao disponibilizar os kits de enxoval, o Fundo de Assistência Social de Tacaimbó incentiva as gestantes a procurarem acompanhamento pré-natal, aumentando a adesão aos serviços de saúde e melhorando os índices de saúde materno-infantil no município.

A abertura de um processo licitatório garante a escolha da empresa que ofereça os melhores produtos com o melhor custo-benefício, assegurando a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a transparência nas ações do Fundo Municipal de Assistência Social.

A contratação de uma empresa para fornecer os produtos dos kits de enxoval pode, além de atender às necessidades das gestantes, contribuir para o desenvolvimento econômico local ao gerar emprego e movimentar a economia.

Portanto, a contratação de empresa objetivando a aquisição de produtos para a confecção de kits de enxoval para gestantes em situação de vulnerabilidade social é uma ação necessária e benéfica, que

**Fundo de Assistência Social de Tacaimbó**

**Endereço:** Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 52 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

**Telefone:** (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



atenderá diretamente às necessidades das gestantes do município, promovendo saúde, bem-estar e igualdade social.

### 3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BANHEIRA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 LITROS.	Unidades	200
2	LAVANDA INFANTIL 200 ML PRODUTOS HIPOALERGÊNICOS, SEM CORANTES E TESTADOS OFTALMO E DERMATOLÓGICAMENTE.	Unidades	200
3	XAMPU INFANTIL 200 ML PRODUTOS HIPOALERGÊNICOS, SEM CORANTES E TESTADOS OFTALMO E DERMATOLÓGICAMENTE.	Unidades	200
4	MAMADEIRA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE: 240 ML – BICO DE SILICONE, ESTERILIZÁVEL, INODORO, ANTIALÉRGICO E ATÓXICO LIVRE DE BPA.	Unidades	200
5	KIT DE FRALDA DE TECIDO ALGODÃO 65CMX65CM – 05 UNIDADES	Kits	200
6	KIT DE CUEIRO CONFECCIONADO EM ALGODÃO, COM 03 UNIDADES. CORES DIVERSAS	Kits	200
7	KIT DE CAMISETAS CONFECCIONADO EM ALGODÃO COM 3 PEÇAS 0 A 3 ANOS	Kits	200
8	MIJÃO CONFECCIONADO EM ALGODÃO	Unidades	200
9	CONJUNTO DE ROUPINHAS CONFECCIONADO EM ALGODÃO, COM 05 PEÇAS.	Conjuntos	200
10	PARES DE MEIAS DE ALGODÃO – KIT RECÉM-NASCIDO.	Kits	200
11	SABONETE INFANTIL 90G	Kits	200
12	SABONETEIRA PLÁSTICA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO.	Unidades	200
13	TRAVESSEIRO INFANTIL 30CMX20CM	Unidades	200
14	LENÇOL DE FLANELA – KIT COM 2	Kits	400
15	KIT DE LUVA E SAPATO– KIT COM 2 100% ALGODÃO	Kits	400
16	BOLSA MATERNIDADE, CONFECCIONADA EM NAPA OU MATERIAL SIMILAR, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 30X40X15 (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE).	Unidades	200
17	KIT PENTE/ESCOVA, COM CERDAS DE NYLON MACIAS.	Unidades	200
18	CHUPETA Nº 01, BICO DE SILICONE.	Unidades	200
19	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P PACOTE COM 42 UNIDADES INFANTIL	Unidades	200
20	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO M PACOTE COM 42 UNIDADES.	Unidades	200

### Fundo de Assistência Social de Tacaimbó

**Endereço:** Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 52 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

**Telefone:** (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



#### 4.0. DA COMPOSIÇÃO E DA ENTREGA

4.1. A formulação dos Kit's deverá ocorrer da seguinte forma:

I - KIT DE ENXOVAL			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BANHEIRA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 LITROS.	Unidades	1
2	LAVANDA INFANTIL 200 ML PRODUTOS HIPOALERGÊNICOS, SEM CORANTES E TESTADOS OFTALMO E DERMATOLOGICAMENTE.	Unidades	1
3	XAMPU INFANTIL 200 ML PRODUTOS HIPOALERGÊNICOS, SEM CORANTES E TESTADOS OFTALMO E DERMATOLOGICAMENTE.	Unidades	1
4	MAMADEIRA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE: 240 ML - BICO DE SILICONE, ESTERILIZÁVEL, INODORO, ANTIALÉRGICO E ATÓXICO LIVRE DE BPA.	Unidades	1
5	KIT DE FRALDA DE TECIDO ALGODÃO 65CMX65CM - 05 UNIDADES	Kits	1
6	KIT DE CUEIRO CONFECCIONADO EM ALGODÃO, COM 03 UNIDADES. CORES DIVERSAS	Kits	1
7	KIT DE CAMISETAS CONFECCIONADO EM ALGODÃO COM 3 PEÇAS 0 A 3 ANOS	Kits	1
8	MIJÃO CONFECCIONADO EM ALGODÃO	Unidades	1
9	CONJUNTO DE ROUPINHAS CONFECCIONADO EM ALGODÃO, COM 05 PEÇAS.	Conjuntos	1
10	PARES DE MEIAS DE ALGODÃO - KIT RECÉM-NASCIDO.	Kits	1
11	SABONETE INFANTIL 90G	Kits	1
12	SABONETEIRA PLÁSTICA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO.	Unidades	1
13	TRAVESSEIRO INFANTIL 30CMX20CM	Unidades	1
14	LENÇOL DE FLANELA - KIT COM 2	Kits	2
15	KIT DE LUYA E SAPATO- KIT COM 2 -100% ALGODÃO	Kits	2
16	BOLSA MATERNIDADE, CONFECCIONADA EM NAPA OU MATERIAL SIMILAR, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 30X40X15 (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE).	Unidades	1
17	KIT PENTE/ESCOVA, COM CERDAS DE NYLON MACIAS.	Unidades	1
18	CHUPETA Nº 01, BICO DE SILICONE.	Unidades	1
19	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P PACOTE COM 42 UNIDADES INFANTIL	Unidades	1
20	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO M PACOTE COM 42 UNIDADES.	Unidades	1

4.2. Os Kit's deverão conter todos os itens acima constante no item 4.1.

4.2.1. A falta de qualquer item no Kit, ensejará a recusa no recebimento.

4.3. O Kit deverá ser entregue em embalagem transparente, viabilizando a conferência pela contratante.

4.4. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05 (Cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (Das 08:00 às 13:00 Horas), no seguinte endereço:

**LOCAL: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ENDEREÇO: PRAÇA FRANCELINO ARAÚJO, Nº 52 - CENTRO - TACAIMBÓ-PE**  
**Fundo de Assistência Social de Tacaimbó**  
**Endereço:** Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 52 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.  
**Telefone:** (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CEP: 55140-000

4.5.O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.6.O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

### 5.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1.A aquisição de kits de enxoval para distribuição gratuita pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Tacaimbó é um processo que envolve várias etapas, desde o planejamento até a entrega final aos beneficiários. Inicialmente, foi realizado um estudo técnico preliminar para identificar as necessidades específicas da população alvo e as quantidades necessárias. Este estudo deve considerar as características demográficas e socioeconômicas da região, bem como as políticas públicas vigentes relacionadas à assistência social, e cadastro de programas sociais. Com base nesse estudo, elabora-se este termo de referência detalhando os requisitos dos kits, incluindo itens como roupas, produtos de higiene e outros artigos essenciais para recém-nascidos e suas mães.

5.2.Posteriormente a conclusão deste termo de referência, será realizado o levantamento de preços de mercados, de acordo com o artigo 23 de Lei Federal 14.133/21. Após a obtenção dos valores e formação da cesta de preços aceitável, ser aplicada a metodologia de cálculo da média saneada do TCU.

5.3.Uma vez concluída a licitação e obtido o fornecedor habilitado, de acordo com o estabelecido no instrumento convocatório e minuta do contrato, será elaborado um contrato que detalhará as obrigações de ambas as partes, incluindo prazos de entrega, condições de pagamento e critérios de aceitação dos produtos. Para elaboração do contrato, será designado o gestor e fiscal de contrato para acompanhamento constante para assegurar que os kits sejam entregues conforme o acordado e que qualquer desvio seja prontamente corrigido.

5.4.Finalmente, os kits de enxoval são distribuídos gratuitamente às famílias beneficiadas, através de uma logística que assegure a entrega eficiente e oportuna. Este processo deve ser acompanhado de uma comunicação clara com os beneficiários, informando-os sobre os critérios de elegibilidade, o conteúdo dos kits e as datas e locais de distribuição.

5.5.A avaliação do impacto da distribuição dos kits é outro componente vital, permitindo ajustes futuros no programa e garantindo que os objetivos de assistência social sejam atingidos. Este ciclo de aquisição e distribuição deve ser documentado e transparente, contribuindo para a confiança da

### Fundo de Assistência Social de Tacaimbó

Endereço: Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 52 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



comunidade no Fundo Municipal de Assistência Social e para a melhoria contínua das políticas públicas de apoio às famílias em situação de vulnerabilidade.

## **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4.Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

7.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

7.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

7.4. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;

7.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

7.6. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

7.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada;

### **Fundo de Assistência Social de Tacaimbó**

**Endereço:** Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 52 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

**Telefone:** (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



- 7.8. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;
- 7.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;
- 7.10. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 7.11. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 7.12. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 7.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 7.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- 7.15. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
- 7.16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- 7.17. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 7.19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- 7.20. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.21. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

**Fundo de Assistência Social de Tacaimbó**

**Endereço:** Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 52 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



7.22. Entregar os produtos no prazo e endereço estabelecido, cumprindo com todas as condições de entrega e de transporte dos produtos.

## **8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

8.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

8.1.1.Entrega: **05 (cinco) dias.**

8.2.A vigência da presente contratação será determinada: **até o fim do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste**; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos do Artigo 105 da Lei 14.133/21.

## **9.0.DO REAJUSTAMENTO - REAJUSTE**

### **9.1.Preços registrados – revisão:**

9.1.1.Os preços são irrealizáveis.

9.1.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

9.1.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.1.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.1.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.1.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.1.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9.1.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo Município, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

## **Fundo de Assistência Social de Tacaimbó**

**Endereço:** Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 52 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

**Telefone:** (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



9.1.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **9.2. Preços contratados – reajuste:**

9.2.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

9.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

9.2.3. O reajuste será concedido automaticamente pela Administração mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.2.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

9.2.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

9.2.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **10.0. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 (Trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal devidamente atestada ao setor competente.**

10.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.1. Para verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

### **Fundo de Assistência Social de Tacaimbó**

**Endereço:** Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 52 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.2. O recebimento provisório ou definitivo conforme relacionado no item 4.2 não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.3. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

### **13.0. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

13.1. A seleção do fornecedor será processada através da modalidade Pregão, na forma eletrônica, utilizando-se do sistema registro de preços, fundamentado na Lei 14.133/21.

### **14.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

14.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

14.1.1. Ocorrerá de forma parcelada, tendo em vista que o quantitativo registrado será adquirido conforme o surgimento de demandas;

14.1.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo de até 05 (Cinco) dias;

14.1.3. Os produtos deverão ser entregues em dias úteis no município de Tacaimbó, das 08:00 às 13:00 horas), no endereço da Secretária Municipal de Assistência Social, localizada na **Praça Francelino Araújo, nº 52 - Centro - Tacaimbó-PE**

14.1.4. Junto aos produtos, deverá estar a nota fiscal para que o fiscal de contrato realize o recebimento provisório e o ateste. Posteriormente será encaminhada ao setor competente pelo pagamento.

### **15.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

15.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **Serão atribuições do gestor do contrato:**

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

#### **Fundo de Assistência Social de Tacaimbó**

**Endereço:** Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 52 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

**Telefone:** (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

**Serão atribuições do fiscal do contrato:**

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão de fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

**16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**Fundo de Assistência Social de Tacaimbó**

**Endereço:** Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 52 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

### **17.0. DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

17.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **18.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

18.1. As partes obrigam-se, a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e, em hipótese de descumprimento, aplicam-se as sanções previstas na LGPD.

18.2. A CONTRATADA realizará operações de tratamento de Dados Pessoais advindos da relação com a CONTRATANTE, inclusive a transmissão, distribuição e transferência junto aos setores da CONTRATADA responsáveis pela realização das etapas de contratação, execução, controle e

### **Fundo de Assistência Social de Tacaimbó**

**Endereço:** Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 52 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

**Telefone:** (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



fiscalização do contrato, não sendo compartilhados com terceiros, salvo se solicitados por autoridades competentes ou por determinação legal ou, ainda, quando autorizado pela CONTRATANTE ou em defesa de seu legítimo interesse.

18.3. É vedada qualquer tipo de publicação ou veiculação de conteúdo protegido por direitos autorais. É vedado conteúdo que tenha caráter pornográfico, apologia ao crime, racista ou que demonstre qualquer outro tipo de preconceito de raça, credo, cor ou qualquer outro material que afronte a moral, os bons costumes e/ou a legislação em vigor.

18.4. A publicação de qualquer tipo de conteúdo citado no parágrafo acima deverá ser removida no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar da notificação a ser emitida pelo CONTRATANTE.

18.5. Caso a publicação indevida resulte em dano à CONTRATANTE OU A TERCEIROS, toda e qualquer eventual despesa reparatória e ou indenizatória será por conta do CONTRATADO.

18.6. Com as publicações dos registros fotográficos e vídeos, o Município de Tacaimbó adquire o direito de uso da imagem em perpetuidade, sem necessidade de pagamento de qualquer taxa adicional.

18.7. O Município de Tacaimbó obterá o direito de uso da imagem no ato da publicação no site ou redes sociais e por tempo ilimitado.

18.8. No que tange aos direitos de uso das imagens, fica estabelecido que as imagens poderão ser utilizadas pelo Município para fins institucionais.

18.9. Essas imagens ficarão em poder do CONTRATANTE por tempo indeterminado, mesmo após o término do contrato.

18.10. Fica sob a responsabilidade da contratada, as autorizações para uso de imagem utilizadas nos registros fotográficos e vídeos a serem veiculados.

### **19.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

19.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Tacaimbó – PE, 10 de março de 2025.

### **Fundo de Assistência Social de Tacaimbó**

**Endereço:** Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 52 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

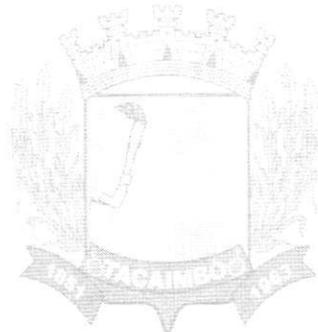
**Telefone:** (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



*Crisleide Cavalcante da Silva*  
**CRISLEIDE CAVALCANTE DA SILVA**  
Assessora da Secretária de Assistência



PREFEITURA DE  
**Tacaimbó**  
*Trabalhando por você!*

**Fundo de Assistência Social de Tacaimbó**

**Endereço:** Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 52 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257